



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.606/2011, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PREENCHER OS CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- De acordo com o que dispõe o art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo de provas ou provas e títulos para o provimento de cargos nas diversas áreas da administração pública Municipal, nos termos do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único – A responsabilidade pelas regras do Processo Seletivo será de empresa devidamente contratada para este fim. Sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e demais normas vigentes concernentes ao caso.

Art. 2º- O total do número de vagas do presente Processo Seletivo é de 369 (trezentos e sessenta e nove), conforme levantamento feito pela Secretaria Municipal de Administração, cujos cargos e salários são aqueles constantes no anexo II que fica fazendo parte desta Lei.

Art. 3º- A realização do Processo Seletivo proposto, somente ocorrerá após a execução orçamentária do exercício de 2012, quando comprovada a média da receita de recursos oriundos de repasses Estaduais e Federais.

§ 1º - A contratação está diretamente vinculada à manutenção média da receita oriunda dos repasses Estaduais e Federais.

§ 2º - Eventual queda da receita prevista no caput do presente artigo determinará a imediata rescisão dos contratos de trabalho, em privilégio ao equilíbrio financeiro da administração municipal, não acarretando direito a indenização por rompimento unilateral.

§ 3º - Considera-se, para os fins desta Lei, queda de receita, o percentual repassando à menor, considerando o exercício orçamentário de 2011, de recursos oriundos do tesouro Estadual e Federal.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO



Art 9º da Lei nº 2.203/03 - ANEXO II
QUADRO DE CARGOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE
TABELA DE VENCIMENTOS

NÍVEL	CLASSE										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	459,72	482,70	506,83	532,16	558,78	586,72	614,65	642,61	670,57	698,52	726,47
	*	*	*	*	*						
II	481,43	506,33	531,23	556,14	581,06	605,98	630,89	655,81	680,73	760,65	730,56
	*	*	*	*							
III	547,83	573,75	597,67	622,59	647,59	672,42	697,30	722,20	747,11	772,03	796,94
	*	*									
IV	664,03	688,94	713,79	738,70	763,59	788,49	813,41	838,29	863,20	888,11	913,02
V	968,30	992,51	1.016,73	1.040,91	1.065,17	1.089,35	1.113,54	1.134,03	1.161,94	1.186,13	1.210,32

* remuneração mínima prevista no § 3º do Artigo 1º desta Lei..



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO



TABELA DE VENCIMENTOS - ANEXO II

Vencimentos do Magistério - Lei nº 2.202/03 e alterações salariais 2005, 2008, 2009 e 2010

CARGO	NÍVEL	CLASSE										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Professor I	PI NE I	750,77	796,26	841,71	887,26	932,77	978,77	1.023,77	1.069,34	1.114,79	1.162,17	1.211,57
	Professor I - Nível Especial I											
	PI NE II	765,36	811,73	858,07	904,50	950,90	997,31	1.043,67	1.090,13	1.136,46	1.184,76	1.235,12
	Professor I - Nível Especial II											
	PI NS	902,64	949,66	996,67	1.043,67	1.090,68	1.137,67	1.184,67	1.231,69	1.278,76	1.327,63	1.378,36
	Professor I - Nível Superior											
	PI NS PG	996,66	1.053,07	1.109,52	1.165,88	1.222,32	1.278,79	1.335,18	1.391,66	1.448,02	1.506,66	1.567,68
	Prof. I Nível Pós Graduação Lato Sensu											
	PI NS PG	1.096,94	1.160,90	1.224,86	1.288,79	1.352,71	1.416,70	1.480,66	1.544,63	1.608,57	1.675,16	1.744,50
	Prof. I Nível Sup.c/ Pós Grad. Stricto Sensu											
Professor II	PII NE	827,42	868,79	910,13	951,44	992,82	1.034,22	1.075,59	1.117,03	1.158,34	1.201,17	1.245,59
	Professor II - Nível Especial III											
	PII NS	902,64	949,66	996,67	1.043,71	1.090,68	1.137,67	1.184,67	1.231,69	1.278,76	1.327,63	1.378,36
	Professor II - Nível Superior											
	PII NS PG	996,66	1.053,07	1.109,52	1.165,88	1.222,32	1.278,79	1.335,18	1.391,66	1.448,02	1.506,66	1.567,68
	Prof. II Nível Pós Graduação Lato Sensu											
	PI NS PG	1.096,94	1.160,90	1.224,86	1.288,79	1.352,71	1.416,70	1.480,66	1.544,70	1.608,65	1.675,25	1.744,61
	Prof. II Nível Sup.c/ Pós Grad. Stricto Sensu											
	P NS	902,64	949,66	996,67	1.043,71	1.090,68	1.137,67	1.184,67	1.231,69	1.278,76	1.327,63	1.378,36
	Pedagogo - Nível Superior											
Pedagogo	P NS PG LS	996,66	1.053,07	1.109,52	1.147,13	1.222,39	1.278,86	1.335,26	1.391,73	1.448,10	1.506,76	1.567,79
	Pedagogo Nível Pós Graduação Lato Sensu											
	P NS PG LSS	1.096,94	1.096,94	1.224,86	1.288,79	1.352,71	1.416,70	1.480,73	1.544,70	1.608,65	1.675,25	1.744,61
	Prof. I Nível Pós Grad. Lato Stricto Sensu											

ANEXO I

ANEXO LEI Nº 2.606-11

Rua Antônia Simões de Almeida, s/nº – Centro – Braço do Rio – Conceição da Barra – ES.
CEP: 299600-000 – Tel.: (27) 3762-0227 – Fax.: 3762-0246



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS:
DEFINIÇÃO DA QUANTIDADE DE CARGOS E VAGAS

NÍVEL	TÍTULO DO CARGO/ESPECIFICAÇÃO	VAGAS
I	AUXILIAR MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (3)	31
I	GUARDA PATRIMONIAL	85
I	OPERADOR DE SERV APOIO UNID ESCOLARES	117
I	OPERADOR DE SERV APOIO UNIDADE SAÚDE	22
I	OPERADOR DE SERV HIGIENE, ASSEIO E LIMPEZA	10
I	OPERADOR DE SERVIÇOS APOIO ADMINISTRATIVO	06
I	OPERADOR DE SERVIÇOS DE OFICINA	02
I	BOMBEIRO HIFDRAULICO	02
III	CARPINTEIRO	01
III	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	04
III	MOTORISTA	25
III	PEDREIRO	08
III	PINTOR	06
	PROF I NIVEL ESP I	44
	PROF II NIV POS GR LATO	38
III	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	02
III	ATENDENTE DE ENFERMAGEM PSF	02
IV	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	01



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

§ 4º - Considera-se, para fins desta Lei, a ocorrência da queda de receita, em caso fortuito e força maior a justificar a rescisão prevista no § 2º deste artigo.

Art. 4º - Fica autorizada a renovação, por igual período, de todos os contratos em vigor.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor após a sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.


Jorge Delfes Andrade Donati
Prefeito

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.


Wilson Gonçalves de Oliveira
Secretário Municipal de Governo